

Planalto Capital

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Versão 2.1

Vigência a partir de 23/03/2024

Versão	Início de vigência	Descrição
1.0	28/03/2017	Primeira versão, para registro CVM.
2.0	06/03/2019	Mudança de Diretor de <i>Compliance</i> ; Revisão geral para adesão ANBIMA.
2.1	23/03/2024	Atualização da numeração de normativos.

Definições

“Planalto Capital” – Planalto Capital Gestão de Recursos Ltda.

“Colaborador” – Todos que atuem profissionalmente na Planalto Capital, seja como estagiário, empregado, administrador ou Diretor, sócio ou não.

“Política” – Política de Investimentos Pessoais

Introdução

Esta política tem como objetivo estabelecer o regramento para a realização de investimentos pessoais por parte dos Colaboradores e da própria Planalto Capital, nos termos do artigo 18, inciso IX da Resolução CVM nº 21.

Regras de investimentos da própria Planalto Capital

As únicas permissões à compra de ativos financeiros pela Planalto Capital restringem-se a títulos bancários de renda fixa e fundos de investimento de perfil similar, tendo como único objetivo o gerenciamento da liquidez necessária para o exercício de suas atividades rotineiras, sendo expressamente proibida a compra de qualquer ativo financeiro a título de investimento.

Regras de investimentos de Colaboradores

Os Colaboradores e seus relacionamentos próximos, o que compreende cônjuges, ascendentes, descendentes e dependentes, são estimulados a investir em produtos da própria Planalto Capital, abertos ao público ou através de fundos exclusivos para Colaboradores, de modo a minimizar potenciais conflitos de interesse. Para isso, adota-se as seguintes regras:

1. É vedado:
 - a. O investimento em qualquer fundo de investimento em ações ou clube de investimento que não os geridos pela Planalto Capital;
 - b. A compra ou venda de qualquer ação, certificado de ação, valor mobiliário conversível em ação e títulos de dívida emitidos publicamente por empresas não-financeiras sem a autorização prévia e específica do Departamento de *Compliance*, inclusive em se tratando de ações negociadas no exterior;
2. É permitido:
 - a. O investimento em qualquer outra classe de ativo que não as vedadas no item acima são permitidas, sem necessidade de autorização prévia e específica do Departamento de *Compliance*, como fundos de investimento de renda fixa, inclusive crédito privado, fundos multimercado, fundos imobiliários, títulos públicos e títulos emitidos por instituições financeiras.
3. É obrigatório a todos os Colaboradores:

- a. O envio anual ao Departamento de *Compliance*, até 30 de abril de todo ano, de extrato de todas as contas de custódia de valores mobiliários em seu nome; e
 - b. A assinatura do Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais anexa (Anexo I).
4. Os Colaboradores deverão sempre pautar seus investimentos pela priorização do interesse dos clientes da Planalto Capital e pela conservação e fortalecimento de sua reputação pessoal e da reputação institucional da Planalto Capital, seja na aplicação e resgate de cotas de carteiras de investimento sob gestão, na aquisição ou alienação de ativos investidos, desinvestidos ou mesmo a ser potencialmente investidos pela Planalto Capital e em quaisquer outras situações de sua atividade profissional.

Site

Em conformidade ao artigo 16, inciso V da Instrução CVM 558/2015, esta Política será mantida pública e atualizada no endereço eletrônico da Planalto Capital (www.planaltocapital.com.br).

Departamento de *Compliance*

Todos os Colaboradores são responsáveis pelo respeito e disseminação interna da Política. Contudo, o Departamento de *Compliance*, chefiado pelo seu Diretor, Sr. Lucas Short, é o responsável direto por supervisionar seu cumprimento e realizar as atividades aqui previstas.

Anexo I: Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, inscrito no CPF/MF nº _____ e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social nº _____, série _____, Colaborador da Planalto Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Planalto Capital”), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 026.741.433/0001-91, declaro por meio deste instrumento, para os devidos fins, que:

1. Recebi, li e estou integralmente de acordo com a Política de Investimentos Pessoais da Planalto Capital, à qual me obrigo a seguir inteiramente e a fazer seguir, em se tratando de meus relacionamentos próximos, como cônjuges, ascendentes, descendentes e dependentes.
2. Em caso de descumprimento da Política de Investimentos Pessoais, estou ciente da sujeição às sanções cabíveis, inclusive exclusão e/ou demissão por justa causa.
3. Comprometo-me a enviar, na assinatura deste Termo e anualmente até 30 de abril, extrato de todas as contas de custódia de valores mobiliários mantidas em meu nome.
4. Não detenho no presente momento nenhum ativo financeiro que possa caracterizar conflito de interesse com as atividades da Planalto Capital.
5. Estou ciente da minha obrigação de requerer autorização prévia e específica ao Departamento de *Compliance* para a aquisição ou alienação de qualquer ação, certificado de ação, valor mobiliário conversível em ação e títulos de dívida emitidos publicamente por empresas não-financeiras, inclusive se negociados no exterior, de acordo com o modelo de formulário anexo (Anexo II).

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

[Colaborador]

Anexo II: Requerimento de autorização de Investimentos Pessoais

Requerimento de autorização de Investimentos Pessoais

Nome do Colaborador:

Cargo:

Data:

Valor Mobiliário	Quantidade
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

Justificativa do Colaborador:

Declaro estar ciente que a autorização, se concedida, terá validade de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua concessão, exclusive, podendo ser discricionariamente cancelada pelo Departamento de *Compliance*.

[Colaborador]

Requerimentos concedidos:

Requerimentos denegados:

Data da concessão:

[Diretor de *Compliance*]